



RELATÓRIO E VOTO À MENSAGEM DE VETO Nº 0376/2024

Veto Parcial ao inciso XII do caput do art. 9º e a diversas emendas parlamentares não impositivas constantes da Parte 5 do Anexo I do autógrafo do Projeto de Lei nº 385/2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências”.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem de Veto nº 0376/2024, por meio da qual o Chefe do Poder Executivo comunica a esta Assembleia Legislativa o veto parcial ao autógrafo do Projeto de Lei nº 385/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

O veto incide sobre o inciso XII do caput do art. 9º, e sobre o inciso VII do § 2º, além de abarcar 77 emendas não impositivas de diversos parlamentares, constantes na programação orçamentária.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 305, §1º, c/c seus arts. 72, II, e 210, IV, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça examinar a admissibilidade da Mensagem de Veto e, no mérito, manifestar-se quanto à sua manutenção ou rejeição.



No que concerne à admissibilidade, verifico o atendimento dos requisitos constitucionais formais previstos no § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, razão pela qual a Mensagem de Veto nº 0376/2024 deve ser admitida.

Quanto ao mérito, a presente Mensagem de Veto refere-se ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, cuja vigência é limitada ao respectivo exercício.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, verifica-se a perda superveniente do objeto da proposição, uma vez que eventual deliberação acerca da manutenção ou rejeição do veto não produzirá efeitos concretos no ordenamento jurídico.

Dessa forma, resta prejudicada a análise do mérito, diante da ausência de utilidade e eficácia da deliberação legislativa sobre matéria já exaurida.

Ante o exposto, em atenção aos arts. 72, 54 e 305 do RIALESC, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da Mensagem de Veto nº 0376/2024 e, no mérito, pela **MANUTENÇÃO** do veto parcial aposto no Autógrafo ao Projeto de Conversão em Lei nº 0385/2023

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes
Deputado Estadual
Relator